



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARÁ – CREA/PA
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA – CEEE

REUNIÃO: ORDINÁRIA 09/2017

DECISÃO: 230/2017 - CEEE

PROTOCOLO: 278873/2016


INTERESSADO: GILSON FERREIRA DA ROCHA

EMENTA: Homologação de Interrupção de Registro de Pessoa Física – GILSON FERREIRA DA ROCHA

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, apreciando o processo que trata da solicitação de Interrupção de GILSON FERREIRA DA ROCHA. Considerando os processos de Interrupção de Registro de Pessoa Física, que por delegação de competência dada pela Decisão nº 01/2017 - CEEE são analisados, instruídos e cadastrados no Sistema de Informações CONFEA/CREA (SIC) pela Gerência de Registro e Cadastro seguindo o que determina a Resolução do CONFEA nº 1.007, de 05 de dezembro de 2003; Considerando que a documentação apresentada não atente a todas as exigências legais cabíveis, por termos verificado que, segundo documentação em anexo, o profissional executa atividades técnicas na área de mecânica de transmissão - abrangidas pela fiscalização desse Regional - na empresa SOTREQ S/A; **DECIDIU**, por unanimidade, ser contrário a concessão da Interrupção de Registro Profissional (Pessoa Física) relacionado no processo. Coordenou a sessão e relatou o presente processo a Conselheira Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos. Votaram favoravelmente os (as) senhores (as) Conselheiros (as): Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos, Eng. Eletricista Mário Couto Soares, Eng. Eletricista Arnaldo Augusto Kalume Srruya, Eng. Eletricista. Eleanor Dias de Sousa. Não houveram abstenções e nem votos contrários. Cientifique-se e cumpra-se.

Belém – PA, 16/11/2017.


Eng. Eletricista Beatriz Ivone Costa Vasconcelos
Coordenadora da CEEE